



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.....

LEI Nº 85, DE 14 DE AGOSTO DE 1957.

Dispõe sobre concessão de Abono
de Natal aos funcionários.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e
ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir
a título excepcional a todos os funcionários /
da Prefeitura Municipal, efetivos, interinos e inativos um
abono intitulado, "Abono de Natal".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de que trata o presente artigo é
extensivo ao Encarregado do Serviço de
Alto Falante e Escriurário da Junta de Alistamento Mili -
tar.

ARTIGO 2º - O Abono será de Cr.\$ 600,00 (Seiscentos cruzei
ros) para cada funcionário.

ARTIGO 3º - Para o pagamento das despesas decorrentes com
a execução da presente lei, fica aberto na Con
tadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 10.800,00 -
(Dez mil e oitocentos cruzeiros), por conta do saldo do e-
exercício de 1955.

-segue-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

OFICIO N.....

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 14 de agosto de 1957.

ANTÔNIO DE CASTRO LEITE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 14 de agosto de 1957.

José Gargel Almeida

SECRETÁRIO